



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu PROMULGO os seguintes dispositivos da LEI Nº 173 de 15 de abril de 1998:

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 170 DE 14 DE JANEIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 170/98, os artigos 7º e 8º com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas e atualizadas na forma da Lei Orçamentária.

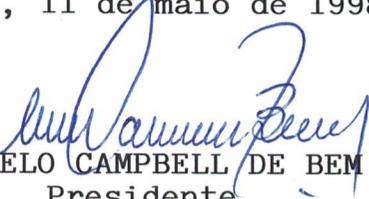
Art. 8º - A verba de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinada a construção da sede do Poder Legislativo, e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referentes a equipamento e material permanente, serão repassados pelo Executivo à Câmara Municipal em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - As parcelas serão repassadas, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 11 de maio de 1998.


MARCELO CAMPBELL DE BEM
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 173 de 15 de abril de 1998.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 170 DE 14 DE JANEIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 170/98, os artigos 7º e 8º com a seguinte redação:

“**Art. 7º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas e atualizadas na forma da Lei Orçamentária.

Art. 8º- (VETADO)

Parágrafo Único - (VETADO)”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 15 de abril de 1998.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal